



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 / 02 / 2026

(Servidor)

"Decreta ponto facultativo para o funcionamento municipal".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as festividades do Carnaval;

Considerando o princípio da economicidade e da conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo para o funcionamento municipal os dias 16 e 18 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

- I – serviços hospitalares;
- II – serviços de limpeza urbana;
- III – serviços de transporte da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do município;
- IV – serviços da piscina do Clube Desportivo Municipal (SELTUR) que funcionam conforme escala definida pelo Departamento de Esporte e Lazer.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 13 de fevereiro de 2026.

LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789
662

Assinado de forma digital por
LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789662
Dados: 2026.02.13 18:35:06
-03'00'

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal